



PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta n.º	11781	Data	17/10/2017	Processo	2017/100.10.600/2
Assunto:	Delegação de competências para Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Carácter Desportivo, Festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal - (Ao abrigo das disposições previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e 47º, do Código do Procedimento Administrativo).				

I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, de acordo com a alínea c), do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A competência para emissão das autorizações para realização das atividades acima descritas é da responsabilidade da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, podendo esta ser delegada na Presidente de Câmara, com possibilidade de subdelegação, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo 34º, do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É importante conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pela Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de autorização para utilização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Face a tais fundamentos de facto e de direito, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos 3º a 9º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 34º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 44.º e artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, delegue, na sua Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata a seguinte competência:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Autorizar a realização na via pública de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, desde que os pedidos se encontrem acompanhados de toda a documentação necessária, prevista no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

III – DA DIVULGAÇÃO

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo, também, dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto nos art.ºs 47º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.